

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA**  
**“NOVAS PRIMAVERAS” 2023**  
**Protocolo n.º 93/2023/G.A.P.**

---

-----**ARTICULAÇÃO**-----

Considerando:

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

Que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;-----

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a comparticipação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal;-----

Que a SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “*Novas Primaveras*” que consiste, essencialmente num programa de terapia pela arte, envolvendo música, dança e teatro, destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS’s) do concelho, que pretende, acima de tudo, aumentar a qualidade de vida deste público alvo, valorizando-o, dignificando-o, estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o belo, oferecendo espaço para a criatividade e sentimento de pertença, estando eles numa cama ou em casa; -----

Que o Programa tem evoluído no sentido de prestar apoio aos idosos nas instituições, mas também nos seus domicílios e junto das suas famílias; -----

Ao abrigo da deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023, a Câmara Municipal deliberou, formalizar a realização de um protocolo a outorgar entre a Câmara Municipal, a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos e com o **Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal**, para desenvolver o Programa “*Novas Primaveras*”, que tem como objetivo o desenvolvimento de um programa ocupacional dirigido a idosos e dependentes, na área da música, dança, teatro, e outras artes. -----

O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6º -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Entre os signatários abaixo designados:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023  
Protocolo n.º 93/2023/G.A.P.**

**Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.-----

-----E-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----  
**SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS**, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, n.º 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por Carlos Manuel Figueiredo Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º 09870232 7ZX0 válido até 18/03/2029, com o NIF 204767717, e por Susana Margarida Martins Sequeira Bertão, portador do Cartão de Cidadão n.º 09529520, válido até 03/08/2031, com o NIF 210165138, na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente, respetivamente, atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP** ou **Segundo Outorgante**.--

-----E-----

**TERCEIRO OUTORGANTE:** -----  
**CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL**, contribuinte fiscal n.º 501 132 848, representado pelo **Sr. Padre Armindo Castelão Ferreira**, na qualidade de Presidente da Direção, portador do cartão de cidadão n.º 05390319 6ZY9, com o NIF 112841260, adiante designada de **IPSS** ou **Terceiro Outorgante**.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:-----

-----**Cláusula 1ª**-----

-----**Objeto**-----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da participação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2023, no âmbito da coparceira existente entre todos os outorgantes.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Critérios de Participação**-----

1. Mediante a deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023 é atribuído ao Segundo Outorgante o montante total de **4.180,00€ (quatro mil cento e oitenta euros)**, a título de participação do Município e IPSS no Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2023, nos seguintes termos:-----

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023**  
**Protocolo n.º 93/2023/G.A.P.**

---

a) Ao **Município** compete transferir para a SAMP a verba de **2.926,00€ (dois mil setecentos e quatro euros e oitenta cêntimos)**, correspondente a 70% do valor total das sessões realizadas na IPSS melhor identificada como Terceiro Outorgante. -----

b) Ao **Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **1.254,00€ (mil cento e duzentos e cinquenta e quatro euros)**, nos termos a acordar entre a IPSS e o Segundo Outorgante;-----

2. Pelo presente protocolo o Município e a IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a) e b) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios semestrais das atividades realizadas na IPSS, tendo por base o Orçamento “Novas Primaveras” para 2023 apresentado pela SAMP.-----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Prazo** -----

O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2023, tendo por objeto a comparticipação das atividades realizadas no ano de 2023, no âmbito do Programa “Novas Primaveras”.-----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Casos Omissos** -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Cabimento** -----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem dotação orçamental no ano económico de 2023 na classificação económica 01/020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 221 2023/12\_2 para o ano de 2023, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 254 de 30/10/2023, com o número sequencial de compromisso 29356, efetuado em 08/11/2023.-----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Publicitação** -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.-----

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023  
Protocolo n.º 93/2023/G.A.P.**

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços do Município e os restantes dois exemplares entregues, respetivamente, ao Segundo Outorgante e Terceiro Outorgante, após a assinatura dos legais representantes. -----

Paços do Município da Batalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 -----

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,

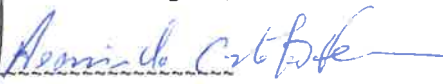


**SAM**  
SOCIET  
ARTIS  
MUS  
DOS PC


Sociedade Artística e Musical dos Pousos)

O Terceiro Outorgante,



Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal)

Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e G.D.SOCIAL